MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

MENSAGEM Nº 089/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem projeto de Lei para Criação nova Unidade Orçamentária e nova Ação para suplementar Categorias Econômicas na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro da CTI.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Programa "**0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º - Fica criada a Ação "**2.253**" do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	**Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional**	**-120.000,00**
2.233	**Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas**	**-30.000,00**
2.234	**Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico**	**-50.000,00**
2.253	**Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.05	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
	Sub-Total	-120.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**

ASSES

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS**	
04	**Administração**	
04.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
04.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS**	
04	**Administração**	
04.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
04.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
	TOTAL GERAL	**-200.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito , 10 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 115/2013 obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2013, destinado a pagamento de despesas com manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro da CTI. Aberto dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- ✓ Departamento Administrativo e Financeiro CTI
- ✓ 04.122.0025.2253 - Departamento Administrativo e Financeiro CTI
- ✓ 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- ✓ 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
- ✓ 3.3.90.14 - Diárias — Pessoal Civil
- ✓ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ✓ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- ✓ 4.4.90.5.2 -Equipamentos e Material Permanente
- ✓ Fonte — 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 1 90 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

		XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3 1 90 13 00 00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3 3 90 14 00 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 e trata dos créditos adicionais especiais que assim apregoa:

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*
***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º**. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167 –*** *São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Documento anexo detalha o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 3º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes no mês de JUNHO/2013.

Os artigos 1º e 24º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria esta em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de junho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE DESENVOLVIMENTO DA CTI

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5765 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195730025.2.155000 Apoiar a implantacao de unidades pilotos para o desenvolvimento de processos ind						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5766 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5767 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195730025.2.230000 Disponilizar condicoes de infraestrutura para operacionalizacao da Pato Branco T						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5768 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						-40.000,00
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5769 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						-40.000,00
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5770 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						-40.000,00
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195730025.2.231000 Mapeamento de Recursos Humanos em TIC						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5771 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195730025.2.232000 Implementacao do Setor de Biotecnologia						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5772 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5773 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Mun de Pato Branco
Fls 9
Folha: 334
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEP.DE INCUBADORAS TECN.DIF.E EVENTOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04573 Difusao do Conhecimento Cientifico e Tec						
045730025 Desenvolvimento Economico e Tecnologico						
045730025.2.233000 Realizar Eventos e Feiras Tecnologicas						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5774 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						-30.000,00
	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5775 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5776 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045730025.2.234000 Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnologica e Turismo Tecnologico						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5777 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						-50.000,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
5778 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	0,00	1.315.000,00	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	176.455.000,00	19.747.851,16	10.017.564,30	18.786.676,95	186.185.286,86	108.060.917,65
		2.665.916,75	3.064.217,05	3.407,79	3.074.173,57	2.396.229,04
		59.337.692,26	55.189.607,09	639.818,20	52.793.378,05	6.544.314,21

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 115/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 89/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 115/2013, o qual abre Crédito Especial criar Ação na LDO e criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O art. 1º altera o Programa **"0025 –Desenvolvimento Econômico e Tecnológico"** do Anexo I da Lei nº. 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

O art. 2º do Projeto em questão cria a Ação **"2.253"** do Anexo I da Lei nº. 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, a saber: Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização do Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional; realizar eventos e feiras tecnológicas; fomentar incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico; Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI.

O art. 3º fixa a abertura do Crédito Especial por anulação no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a criação de nova Unidade Orçamentária, a saber: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Departamento Administrativo e Financeiro CTI; Administração; Administração Geral, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Departamento Administrativo e Financeiro CTI; Vencimentos e Vantagens Fixas; Obrigações Patronais; Diárias – Pessoa Civil; Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Equipamentos e Material Permanente.

O art. 4º preceitua que os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do crédito em questão, correrão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, a saber: Secretaria Municipal de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Ciência, Tecnologia e Inovação; Departamento de Desenvolvimento da CTI; Ciência e Tecnologia; Difusão do conhecimento Científico e Tecnológico; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico; Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional; Material de Consumo; Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Equipamentos e material permanente.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise do referido Projeto de Lei, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 24 de junho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Programa "**0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º Fica criada a Ação **"2.253"** do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	**Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional**	**-120.000,00**
2.233	**Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas**	**-30.000,00**
2.234	**Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico**	**-50.000,00**
2.253	**Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI**	**200.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.05	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto

19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
	Sub-Total	-120.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS**	
04	**Administração**	
04.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
04.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS**	
04	**Administração**	
04.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
04.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
	TOTAL GERAL	**-200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5816 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.069 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no Valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Programa **"0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico"** do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º - Fica criada a Ação **"2.253"** do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	-120.000,00
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	-30.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	-50.000,00
2.253	Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI	200.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
	Sub-Total	-120.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
	TOTAL GERAL	-200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito , 3 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE JULHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5818 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
LEI Nº 4.069 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Programa "0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º - Fica criada a Ação "2.253" do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	-120.000,00
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	-30.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	-50.000,00
2.253	Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI	200.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
	Sub-Total	-120.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
	TOTAL GERAL	-200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito , 3 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.168, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.059, de 3 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1 Altera o Programa "0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º Cria a Ação "2.253" do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	-120.000,00
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	-30.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	-50.000,00
2.253	Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI	200.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
	Sub-Total	-120.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
	TOTAL GERAL	-200.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito , 3 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Julho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0381

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.059 DE 03 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º–Fica alterado o Programa "0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.
Art. 2º–Fica criada a Ação "2.253" do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	-120.000,00
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	-30.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	-50.000,00
2.253	Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI	200.000,00

Art. 3º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 4º–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
Sub-Total		-120.000,00
Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
TOTAL GERAL		-200.000,00

Art. 5º–Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito , 3 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade – Portaria 419/2013

Doc59127

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Julho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0381

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.168, DE 3 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.059, de 3 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1 Altera o Programa "0025 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º Cria a Ação "2.253" do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	-120.000,00
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	-30.000,00
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	-50.000,00
2.253	Manutenção Departamento Administrativo e Financeiro CTI	200.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Criação de nova Unidade Orçamentária, conforme segue, nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CTI	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.253	Departamento Administrativo e Financeiro CTI	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas	121.500,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	54.500,00
3.3.90.14 – 0	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CTI	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.230	Disponibilizar condições de infraestrutura para operacionalização da Pato Branco Tecnópole para efetivação do Parque Tecnológico Binacional	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-40.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
Sub-Total		-120.000,00
Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.233	Realizar Eventos e Feiras Tecnológicas	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	SEC.MUN.DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORAS TEC.DIF. E EVENTOS	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-50.000,00
TOTAL GERAL		-200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito , 3 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 419/2013

Doc59134

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2013

Regime de urgência aprovado em 12 de junho de 2013

MENSAGEM Nº 89/2013

RECEBIDA EM: 12 de junho de 2013

Nº DO PROJETO: 115/2013

SÚMULA: Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do PPA, Criar Ação na LDO e Criar Ação e Unidade Orçamentária suplementando por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências. (Para Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro da CTI).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de junho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 17 de junho de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira - PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26 de junho de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 1° de julho de 2013
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 293/2013

Lei nº 4059, de 3 de julho de 2013

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5816, de 4 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 381 de 8 de julho de 2013.